



PORTARIA/GP/Nº 209, DE 14 DE MAIO DE 2024

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR – PAD.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de Cariacica e c/c art. 211, art. 215 da Lei Complementar nº 137/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, por meio do procedimento ordinário, com o fim de apurar os fatos narrados nos autos do **processo nº 38403/2023**, os quais indicam possível infração disciplinar.

Art. 2º Os procedimentos são os estabelecidos na Lei Complementar nº 137/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cariacica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 14 de maio de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal



PORTARIAS

PORTARIA/GP/Nº 194, DE 03 DE MAIO DE 2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de Cariacica e c/c art. 211, art. 215 da Lei Complementar nº 137/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, por meio do procedimento ordinário, com o fim de apurar os fatos narrados nos autos do processo nº 19879/2024 os quais indicam possível infração disciplinar.

Art. 2º Os fatos serão apurados pela Comissão Permanente de Processo Disciplinar - COPAD, regulamentada pelo Decreto nº 298/2022, assegurada ampla defesa aos servidores acusados.

Art. 3º Os procedimentos são os estabelecidos na Lei Complementar nº 137/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cariacica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário. Cariacica/ES, 03 de maio de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/Nº 205, DE 10 DE MAIO DE 2024

CONCEDE AVERBAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica, c/c art. 138 e seguintes da Lei Complementar nº 137/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Averbação por Tempo de Serviço em benefício do servidor estatutário Paulo Roberto Custodio da Silva, matrícula n.º 37.339.4, ocupante do cargo MaPB – Língua Portuguesa II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, fazendo-se constar o período de 07 (sete) anos, 05 (cinco) meses e 10 (dez) dias ou 2.715 (dois mil, setecentos e quinze) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário. Cariacica/ES, 10 de maio de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/Nº 209, DE 14 DE MAIO DE 2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de Cariacica e c/c art. 211, art. 215 da Lei Complementar nº 137/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, por meio do procedimento ordinário, com o fim de apurar os fatos narrados nos autos do processo nº 38403/2023, os quais indicam possível infração disciplinar.

Art. 2º Os procedimentos são os estabelecidos na Lei Complementar nº 137/2023 – Estatuto dos Servidores

de escala extra de trabalho, desde que atestado pelo responsável pelo órgão conveniado as horas excedentes.

Art. 3º Considera-se escala extra de trabalho, para efeito desta Lei, a atuação temporária dos integrantes do quadro da Guarda Municipal e dos Agentes de Trânsito de Cariacica em eventos previsíveis ou não, que exijam reforço às escalas ordinárias de serviços, tais como sinistros, eventos artísticos, culturais, desportivos, festivos e outros, bem como em ações de apoio operacional e em ações de fiscalização municipal.

§ 1º O requerimento para concorrer à escala extra de trabalho será encaminhado ao Secretário Municipal de Defesa Social, a quem compete a devida autorização.

§ 2º As escalas extras de trabalho terão duração de 06 (seis) horas diárias e serão limitadas a 06 (seis) escalas mensais, podendo, em caso de necessidade, serem realizadas duas escalas extras de trabalho consecutivas, totalizando 12 horas ininterruptas.

§ 3º As escalas extras de trabalho serão desenvolvidas preferencialmente em turno noturno nos finais de semana, feriados ou em qualquer dia da semana, em atendimento a necessidade do serviço, não podendo coincidir com o horário relativo à jornada regular de trabalho do servidor.

§ 4º Compete ao Secretário Municipal de Defesa Social a suspensão temporária das escalas extras de trabalho, como também a diminuição de escalas a serem cumpridas, quando a situação assim exigir.

Art. 4º A gratificação por escala extra de trabalho será remunerada no percentual de 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) do valor do salário base do servidor, a cada escala de 06 (seis) horas efetivamente trabalhadas.

Art. 5º Em caso de grave perturbação da ordem pública, calamidade e sinistros ou outras situações extraordinárias, a escala extra de trabalho terá caráter obrigatório, podendo o Chefe do Poder Executivo Municipal, após análise do impacto financeiro/orçamentário, autorizar o pagamento de escalas extras de trabalho além do previsto no parágrafo 2º, do art. 3º.

Art. 6º As escalas serão obrigatórias a partir da convocação para seu cumprimento ou da sua adesão.

Art. 7º As gratificações por escala extra de trabalho não se incorporam aos vencimentos para efeito de aposentadoria, nem incidem sobre férias e décimo terceiro salário, não servirá de base de cálculo para qualquer outro benefício, bem como não incidirá desconto previdenciário.

Art. 8º A gratificação por escala extra de trabalho não poderá integrar a base de cálculo de quaisquer outras gratificações, vantagens ou benefícios.

Art. 9º Não será considerada, para efeito de pagamento da escala extra de trabalho, qualquer justificativa para a ausência ao trabalho, sem prejuízo do previsto no art. 10 desta Lei.

Art. 10. O Guarda Municipal e o Agentes de Trânsito designado para cumprir a escala extra de trabalho que não comparecer ao serviço, poderá incorrer na prática de infração disciplinar conforme disposições contidas em Leis e Regulamento Disciplinar.

Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do corrente ano e seguintes, do Município de Cariacica.

Art. 12. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais e especiais necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Fica revogada a Lei nº 6.280, de 09 de março de 2022, e todas as demais disposições em contrário. Cariacica/ES, 09 de maio de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal



Públicos do Município de Cariacica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 14 de maio de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/Nº 210, DE 14 DE MAIO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL. O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 90, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal de Cariacica;

RESOLVE

Art. 1º Conceder, ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo 1 (um) mês de Licença Prêmio conforme descrito no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observadas as datas descritas no anexo único.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 14 de maio de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – PORTARIA/GP/Nº 210/2024

PROCESSO Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DO GOZO
3973/2024	ALDEMAR DE SOUZA	82.691	01/05/2010 à 01/12/2021	08/05/2024 à 06/06/2024

PORTARIA/GP/Nº 211, DE 14 DE MAIO DE 2024

NOMEIA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Patrícia de Almeida Dias no cargo de Assessor Adjunto II – Mobiliza Cariacica, símbolo C-3, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 14 de maio de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA/SEMGO/Nº 032, DE 14 DE MAIO DE 2024

CONCEDE BENEFÍCIO DE JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 58, inciso VIII da Lei Municipal nº 5.283/2014, bem como nos termos do art. 90, inciso II da Lei Complementar nº 137/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício da jornada especial de trabalho à servidora estatutária Rosimeire Zonta Apolinário, matrícula nº 119.691.1, ocupante do cargo MaPA2 – Ensino Fundamental e EJA – II, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, com redução de carga horária de 02 (duas) horas diárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogando-se todas as disposições em contrário. Cariacica-ES, 14 de maio de 2024.

SHYMENNE BENEVICHO DE CASTRO

Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos

LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, pelas razões expostas no processo administrativo nº 19.990/2024, reconhecido e ratificado integralmente a Inexigibilidade de Licitação com base no artigo 74, inciso III, "f", e § 3º da Lei nº 14.133/2021, relativo à contratação da empresa **CAPTAR CONSULTORIA PUBLICA LTDA**, inscrita sob o CNPJ 24.498.573/0001-55, para aquisição de 07 (sete) inscrições para participação de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, no XXIV Encontro Regional do CONGEMAS (Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social), a ser realizado aos dias 16 e 17 de maio de 2024, em Vitória/ES, no valor global de R\$ 1.960,00 (mil e novecentos e sessenta reais).

As despesas ocorrerão na dotação orçamentária:

04.06.01.00 - 08.244.0006.2.0113 - 3.3.90.39.00 - 1.660.0000.0000.

Identificador Contratação TCE/ES:
2024.017E0500004.10.0001.

Cariacica/ES, 14 de maio de 2024.

DANYELLE DE SOUZA LIRIO

Secretaria Municipal de Assistência Social

DIVERSOS

AVISO DA ORDEM DE REINÍCIO DO CONTRATO 199/2022

Processo nº. 23.159/2022

Contrato nº 199/2022

O Município de Cariacica, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, torna público a Ordem de Reinício da Execução do Contrato 199/2022, firmado com a empresa Andares Construção Civil EIRELI, cujo objeto é a execução de obras de drenagem e pavimentação das ruas ouro preto, rua itabira/furnas, rua poços de caldas, rua belo horizonte/conselheiro lafaiete, rua uberaba, rua visconde do rio branco, rua resplendor, rua abaeté, rua sonho lento, todas localizadas no bairro vila prudência, no município de Cariacica/ES.

Cariacica/ES, 09/05/2024.

WEVERTON SANTOS MORAES

Secretário Municipal de Obras

EXTRATO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL Nº 032/2024

Processo nº. 19.900/2024.

TERMO DE REFERÊNCIA que tem por objeto a aquisição de 07 (sete) inscrições para participação de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, no XXIV Encontro Regional (Sudeste) do CONGEMAS, a ser realizado entre os dias 16 e 17 de maio, na cidade de Vitória – ES, em formato presencial, pelo presente ato, designa a servidora MAGNA DE OLIVEIRA SILVA LIMA – matrícula nº 116.907, e a servidora EDELAID BARROSO SALLES – matrícula nº 113.360, para exercerem a função de Gestor e Fiscal, respectivamente, do processo eletrônico nº 19.900/2024, nos moldes estabelecidos no Decreto

